



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: GOVERNO

MUNICIPAL 93/96

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Luís
Livro nº 05/92
fls. 1219 v. em 10/11/1994
(a) 10/11/1994

LEI MUNICIPAL Nº 1768/94

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO PARA EDIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área ociosa de terreno com 2.642,00m² (dois mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados) localizada entre as Ruas Capitão Amaro e Santa Cruz, com uso de tráfego de pedestres e campo de futebol, para finalidade de uso e construção das dependências do destacamento da Polícia Militar.

Art.2º) - Referida área tem as seguintes individualizações, de acordo com levantamento topográfico integrante desta Lei:

"Partindo de um ponto inicial no encontro do terreno com a Rua Santa Cruz, segue-se em frente 39,50m, confrontando com a Rua I em linha reta 93,80m, vire a esquerda segue 14,50m com via urbana, vire 10,00m com via urbana, vire ainda confrontando com lotes urbanos 20,00m, vire a direita confrontando com lotes urbanos 25,20m, vire a direita confrontando lotes urbanos 60,00m, vire a direita confrontando com lotes urbanos 16,70m, chegando à Rua Santa Cruz, totalizando 2.642,00m² (dois mil seiscentos e quarenta e dois metros quadrados).

Art.3º) - O Executivo Municipal usará dos meios legais para atender as finalidades previstas nos artigos anteriores.

Art.4º) - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de até R\$30.000,00 (oitenta mil reais), para atender à construção das referidas dependências, mediante convênio que se firmar com o Donatário ou Secretaria que indicar.

Art.5º) - Além da área acima mencionada e individuada no croqui anexo, o Executivo fica também autorizado, face o interesse público e social, a dar proceguimento à Rua Dr. Ovídio e abertura da Rua I, para serviço de passagem e acesso aos imóveis confrontantes de toda a área regularizando o plano urbanístico no local.


Art.6º) - As despesas com a escritura de doação correrão por conta do Município.


Art.7º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 10 de Novembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.


Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal


Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal